



1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 1005630-13.2017.8.26.0038, DAS EMPRESAS AGROZ - ADMINISTRADORA DE BENS ZURITA LTDA., AGROZ HOLDING LTDA., AGROZ AGRÍCOLA ZURITA S.A. AGROZ PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ZURITA LTDA., EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAS/SP, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS. O MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, Dr. Rodrigo Peres Servidone Nagase, na forma da Lei etc., FAZ SABER que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das empresas AGROZ - ADMINISTRADORA DE BENS ZURITA LTDA., AGROZ HOLDING LTDA., AGROZ AGRÍCOLA ZURITA S.A. AGROZ PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ZURITA LTDA., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no Anfiteatro Do Centro Cultural Leny De Oliveira Zurita-Avenida Nestlé, Sem Número, Vila Michelin, Araras, no dia 15/4/2020, às 10 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do parágrafo 2º do art. 37 da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 29/4/2020, às 10 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também, que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento com no mínimo duas horas de antecedência, ou seja, às 8 horas, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação, nos termos do parágrafo 3º do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência das devedoras, nos termos do parágrafo 4º do art. 52, da Lei 11.101/2005, e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial na 1ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, localizada na Av. Antônio Prudente, 320 - Jardim Universitário, Araras/SP, CEP 13607-33, por meio de acesso ao processo eletrônico (fls. 6.588/7.259), mediante solicitação por e-mail a Administradora Judicial (administrador@r4cempresarial.com.br), ou, ainda, no site da Administradora, por meio de acesso ao link: <http://www.r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2019/03/05-Plano-deRecupera%C3%A7%C3%A3o-Judicial.pdf>. Se fizerem representar-se na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores deverão entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a sua realização, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes, via correspondência postal, no escritório da Administradora Judicial, localizado na Rua Oriente, nº 55, 4º Andar, na cidade de Campinas/SP, CEP 13090-740 (telefone para contato: (19) 3291-0909) ou por via correspondência eletrônica no e-mail agroz@r4cempresarial.com.br, ou indicar, no mesmo prazo, as folhas dos autos do processo em que se encontre o respectivo documento, nos termos do disposto no art. 37, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem a Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da data designada, a relação dos associados que pretende representar, que contenha o nome completo e número de documento de identificação pessoal (RG ou CPF) do representado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 09 de janeiro de 2020.

2ª Vara Cível

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência de MASSA FALIDA DE MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, PROCESSO Nº 1003454-66.2014.8.26.0038.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por parte de ROBERTO SCORIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo DR. ROBERTO SCORIZA, OAB/SP nº 64.633, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, foi requerida a publicação desta relação de credores, para informar para os credores, a devedora ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, por meio de solicitação através do e-mail falenciamentex@scoriza.adv.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º, da Lei 11.101/2005). **RELAÇÃO DE CREDORES:** CREDORES EXTRACONCURSAIS - RA de Paula Silva (ME) R\$ 3.750,00; SUBTOTAL CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R\$ 3.750,92. CREDORES TRABALHISTAS - Adenilton Pereira das Mercês R\$ 13.277,00; Adriano Martini Gomes R\$ 44.561,96; Aline Aparecida de Oliveira R\$ 14.640,89; Allanlei Perreira Batista R\$ 30.586,19; André Mendes Juvencio R\$ 13.307,28; Antonio Carlos Coutinho Junior R\$ 44.545,67; Antônio Carlos de Faria R\$ 86.561,62; Antônio Luiz de Oliveira R\$ 70.662,24; Antônio Luiz Rosa R\$ 67.271,08; Carlos Alberto Correia R\$ 61.167,54; Carlos Alberto Martoni R\$ 31.698,61; Chenut Oliveira Santiago Advogados R\$ 143.100,00; Claudemir Pedro Rodrigues R\$ 95.182,21; Claudemir Proni R\$ 79.054,47; Cleber Rocha R\$ 85.255,53; Cleves Pinho Ramos Lima R\$ 61.996,99; Cosmo Garcia Martinelli R\$ 70.689,19; Daniel Denardi R\$ 53.662,69; Dario Sinei Dias R\$ 28.185,60; Diego Batista dos Santos R\$ 67.336,41; Donizati Aparecido Braghuim R\$ 46.084,44; Donizeti Fernando Teles R\$ 44.157,18; Donizetti Odair Rissi R\$ 103.592,24; Eder Gonçalves R\$ 67.186,22; Edilson Ferreira de Lucena R\$ 149.700,00; Edson De Franca Pereira R\$ 5.690,17; Edson Nilson Pommer R\$ 16.040,50; Edson Ricardo Rebelato R\$ 47.565,89; Eduardo Cerri Corgi R\$ 149.700,00; Eduardo Marques da Cunha R\$ 43.644,76 Elias de Jesus Nunes R\$ 14.000,00; Evandro Cesar Alves Toledo R\$ 39.317,25; Francisco Dionizio Alberti R\$ 40.028,01; Francisco Eduardo Malvestiti